



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1593 DE 07 DE JULHO DE 2015

“Autoriza Assinatura de Convênio e a Abertura de Crédito Especial e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar o “CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO TRILHA DOS INCONFIDENTES E O MUNICÍPIO DE NAZARENO”, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente Lei, e a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) para cobertura das despesas de elaboração de projeto técnico e implantação de sinalização turística nas rodovias de acesso ao Município de Nazareno.

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da Ação de que trata o artigo 1º desta Lei no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no orçamento vigente para empenho e pagamento das despesas, com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

02-005-002-23.695.0072.2.370-3350.41.00 – Fonte 1.00 17.100,00

Art. 3º. Para atender as despesas a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações Orçamentárias:

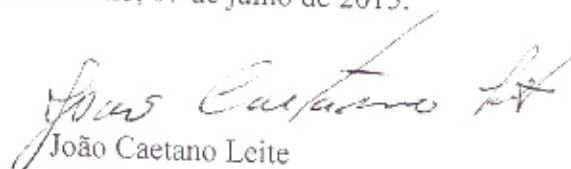
02-005-002-23.695.0072.2.121-3350.43.00 – Fonte 1.00 – Ficha 00299 17.100,00

Art. 4º Fica o Município autorizado a incluir a Ação elaboração de projeto técnico e implantação de sinalização turística nas rodovias de acesso ao Município de Nazareno com seus detalhamentos, na Lei Municipal n.º 1500 de 30 de junho de 2014 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal n.º 1460, de 27 de dezembro de 2013 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2014 a 2017.

Art. 5º O crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 1537 de 04 de dezembro de 2014 (LOA).

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 07 de julho de 2015.


João Caetano Leite
Prefeito Municipal

CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100
PRAÇA N. SRA. DE NAZARÉ – CENTRO – CEP.: 36.370-000